	IMPRESSO	Código:	PG.01-IM.05.01
	ORDEM DE SERVIÇO	Data:	08-05-2015


N.º	E-004
-----	-------

ASSUNTO	TAXA DE USO DAS INFRAESTRUTURAS E EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DAS EMPRESAS DE ESTIVA
----------------	---

Considerando que:

1. A gestão do Porto de Viana do Castelo, rege-se por regras, princípios e critérios que tendem a assegurar a sua viabilidade económica e o seu equilíbrio financeiro;
2. Deverão ser criadas condições equitativas de exploração portuária pelos agentes económicos privados que exercem atividade no porto;
3. Na generalidade dos portos portugueses com terminais concessionados, as empresas privadas que os exploram pagam, para além de taxas fixas, uma taxa por tonelada de carga movimentada e estão, ainda, obrigadas a investir na área concessionada;
4. Acresce que nos portos onde a actividade de movimentação de cargas não está concessionada, as empresas de estiva pagam igualmente uma taxa fixa por tonelada de carga movimentada;
5. No porto comercial de Viana do Castelo, as empresas de estiva, licenciadas para o exercício de atividade idêntica, não pagam qualquer taxa para além dos serviços que solicitam, tendo cabido à administração portuária suportar todos os investimentos resultantes da exploração dos equipamentos e do uso das infraestruturas;

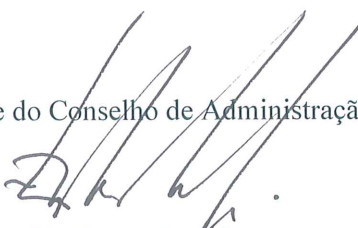


	IMPRESSO	Código:	<i>PG.01-IM.05.01</i>
	ORDEM DE SERVIÇO	Data:	08-05-2015

O Conselho de Administração deliberou alterar a “**Taxa de uso das infraestruturas e exercício da atividade das empresas de estiva**”, aprovada em 4 de setembro de 2014, a qual será aplicada a todas as mercadorias movimentadas no porto de Viana do Castelo, nos seguintes termos, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2015:

- Isenção durante o 1º semestre/2015;
- € 0,10 por tonelada durante 2º semestre/2015;
- € 0,25 por tonelada durante o ano de 2016;
- € 0,40 por tonelada durante o ano de 2017;
- Ano de 2018 e seguintes atualizada de acordo com o IPC, publicado pelo INE.

O Presidente do Conselho de Administração,



(Emílio Brògueira Dias)